



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 99, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 59/2019

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ
MATTOS CANHASSI BOTARO –
PEDRINHO BOTARO - PSDB**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO,
O PROGRAMA “MAIO AMARELO”, A
SER REALIZADO ANUALMENTE NO
MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Esta lei institui no calendário oficial do município de Santo André, o programa “MAIO AMARELO”, a ser realizado anualmente no mês de MAIO.

Art. 2º As atividades serão aquelas definidas previamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana ou departamento competente designado pelo Executivo Municipal, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Coordenadoria Nacional do Movimento Maio Amarelo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, de parcerias públicas privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de agosto de 2019, 466º ano da fundação da cidade.


PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Processo eletrônico nº 2099/2019